



- LEI Nº 1.184, DE 04 DE MAIO DE 1982 -

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar a MARCELO SOARES MOREIRA, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua dos Henriques, nesta cidade, medindo 13,50m(treze metros e cinquenta centímetros) pela frente, 11,60m(onze metros e sessenta centímetros) pelos fundos, 15,10m(quinze metros e dez centímetros) de um lado e 11,70m(onze metros e setenta centímetros) do outro lado, totalizando 161,56ms²(cento e sessenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua dos Henriques, pelos fundos com a Rua São Bento, de um lado com quem de direito e do outro lado com Luiz Geraldo Santiago Alves e Edalmo Detoni.

Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos quatro dias do mês de maio de 1982.

- Prefeito Municipal -